



## **NOTA TÉCNICA COGEP / DAB – 02/2018**

### **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PORTARIA 3.992 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 QUANTO A VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**

#### **INTRODUÇÃO**

Em vista das diversas interpretações em relação à Portaria 3.992/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde, no que tange à vinculação ao Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União, a Diretoria de Atenção Básica da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia publica essa Nota Técnica com o intuito de esclarecer as principais dúvidas acerca da utilização dos recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo a fim de nortear a correta execução dos mesmos e fortalecer a gestão municipal evitando assim a fragilização da Atenção Básica.

#### **DO REPASSE FUNDO A FUNDO**

O método de cálculo utilizado para repasse de recursos permanece o mesmo, não havendo nenhuma alteração na distribuição dos recursos federais.

De acordo com o previsto no art. 3º da Portaria 3.992/2017, ficou determinado que o repasse de ações e serviços de saúde na modalidade Fundo a Fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios passou a ser realizado em dois blocos:

- I - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde
- II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Para cada um desses blocos, existe uma única conta bancária vinculada.

#### **CONDIÇÕES PARA O REPASSE DE RECURSOS**

O repasse dos recursos ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

- I – instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;
- II – instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;
- III – previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV – apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e
- V – alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde.



## UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo ente federal continuam oficialmente vinculados a portaria de seus respectivos programas, conforme elucida o inciso I, do parágrafo 2º do mencionado art. 3º, a saber:

“(…)§ 2º Os recursos que compõem cada **Bloco de Financiamento** devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados **ao próprio bloco**, devendo ser observados (grifo nosso):

I – a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados.(…)”

Assim sendo, com as alterações propostas, os municípios terão uma **maior flexibilidade no uso dos recursos** em cada conta dos blocos de custeio e investimento durante todo o exercício, **no entanto, deverão demonstrar ao final do exercício financeiro a vinculação dos recursos federais repassados**, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União por meio do qual foram realizados os repasses.

### Mas como é possível haver flexibilização e vinculação do mesmo recurso?

Neste ponto deve-se observar que o uso dos recursos remete ao valor propriamente dito, decorrente do repasse, que o município dispõe em conta. Por outro lado, a vinculação dos recursos remete à programação do Orçamento, portanto, remete à finalidade definida no Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União publicado anualmente. Assim, apesar de conferida uma maior flexibilidade financeira, os municípios continuam, obrigatoriamente, com o dever de cumprir o orçamento previsto ao final de cada exercício.

A aplicação dos recursos de cada bloco deve observar também (§2º, Art. 3º):

“(…) II – o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III – o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência.”

Para o exercício financeiro de 2018 foi publicada a Portaria nº 1 de 11 de janeiro de 2018 que traz em seu anexo o detalhamento da vinculação do Programa de Trabalho com os blocos de financiamento, conforme a tabela a seguir:



Bloco de Financiamento		Programas de Trabalho (Função/Subfunção/Programa/Ação)
I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Atenção Básica	10.122.2015.4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		10.301.2015. 217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
		10.301.2015. 219A - Piso de Atenção Básica em Saúde
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	410.122.2015.4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
		10.302.2015. 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
	Assistência Farmacêutica	10.303.2015. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
		10.303.2015. 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
	Vigilância em Saúde	10.304.2015. 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
		10.305.2015. 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
	II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Atenção Básica
10.301.2015.20YL - Estruturação de Academias da Saúde		
10.301.2015. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		
Atenção Especializada		10.302.2015. 12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
		10.302.2015. 20B0 - Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental
		10.302.2015. 20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha
		10.302.2015. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
		10.302.2015. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial

A vinculação é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do OGU que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no Fundo de saúde do Estado, do DF ou do Município.

A comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de saúde continuará sendo feito por meio do Relatório de Gestão que deverá ser elaborado e submetido ao conselho de saúde e apresentado ao Ministério da Saúde, regulamentado na Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (Arts. 94 a 101).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
*Secretaria da Saúde do Estado da Bahia*  
*Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS*  
*Diretoria de Atenção Básica – DAB*  
*Coordenação de Gestão e Projetos – COGEP*

## **CONCLUSÃO**

A mencionada Portaria facilita a gestão de recurso escasso, pois permite que o município decida o momento em que fará a utilização do recurso em seu bloco de origem, uma vez que poderá ser destinado em uma ação de Saúde de bloco diverso, caso seja considerada mais crítica ou prioritária para aquele momento específico e constatada insuficiência de recurso para tal, a partir de critério de conveniência e oportunidade.

Entretanto, isso não desobriga o Município de garantir a integralidade da aplicação do recurso na finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados, ainda que tenha ultrapassado o exercício financeiro para o qual foi previsto, pois a Portaria não confere autonomia para alterar as ações previstas no Programa de Trabalho.

Portanto, o compromisso da gestão é executar o que consta no planejamento expresso nas peças orçamentárias e estabelecido em atos normativos próprios, devendo ser cumprido em sua integralidade conforme compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos próprios, devendo refletir as ações pactuadas de governo. Ou seja, não há autonomia orçamentária, haja vista que a finalidade do Programa de Trabalho do Orçamento Federal que originou o repasse gera vinculação ao final do exercício financeiro.

Em caso de dúvidas sobre o valor destinado a cada ação dentro da Atenção Básica é possível identificar os respectivos montantes no site do e-Gestor (<https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/relatoriosPublicos.xhtml>).



**José Cristiano Soster**  
Diretor